

# **Regulamento Geral De Competições 2026 Quadra**

## **REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DE QUADRA – 2026**

### **CAPÍTULO I –**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A FEVEPE promove, organiza e realiza, no ano de 2026, as seguintes competições de Voleibol de Quadra:

**I** - Competições Oficiais Masculinas:

**a.** Campeonato Pernambucano das faixas etárias

Sub.14/Sub 15/Sub 16/Sub 17/Sub/19/Sub 21

**b.** Campeonato Pernambucano Adulto Aberto

**II** - Competições Oficiais Femininas: Campeonato Pernambucano das faixas etárias

**a.** Sub.14/Sub 15/Sub 16/Sub 17/Sub/19/Sub 21

**b.** Campeonato Pernambucano Adulto Aberto

**III** - Competições com a chancela da FEVEPE:

**a.** Atendendo solicitações dos promotores.

**Art. 2º** - Após a aprovação em reunião da Diretoria ou AGO, o presente Regulamento Geral de Competições não poderá ser modificado, exceto em AGE específica.

**Parágrafo Único** - Nas diversas competições oficiais poderão ser publicadas Normas Regulamentares Específicas.

**Art. 3º** - O calendário anual da FEVEPE será apresentado para apreciação e/ou aprovação, no CONGRESSO TÉCNICO, ou na AGO conforme edital.

**Art. 4º** - Em todas as competições oficiais serão cobradas taxas para inscrição de R\$ 300,00 (trezentos reais) + taxas por jogo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e taxa de inscrição de atletas de R\$ 20,00 (vinte reais), em valores aprovados, na AGO de 20 de fevereiro de 2026.

**Parágrafo Único** - Os prazos e a forma para pagamento das taxas referidas no “caput” deste artigo, são:

**I** - Inscrição na competição conforme nota oficial;

**II.** inscrição de atletas até a data final prevista em nota oficial;

**II** - Taxa de Jogo: depósito em conta corrente indicada pela FEVEPE;

**III** - Depósito em conta exclusiva para inscrições das equipes e taxas de jogos na MEI (Bruno Vinícius Santos da Rocha), CNPJ: 59.540.606.0001/62, Banco do Brasil, Ag.: 2802-9, Conta-Corrente: 137.127-4 PIX: 59 540 606 0001 62;

**Art. 5º** - A bola oficial a ser utilizada nas competições da FEVEPE, será a MIKASA MV-200.

**Art. 6º** - Os Clubes/Associações/Instituições participantes das competições promovidas pela FEVEPE deverão respeitar as Regras Oficiais do Voleibol, o Estatuto da FEVEPE, Resoluções e Normas do TJD da

*Fundada em 04 de março de 1985  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol - CBV*

FEVEPE e/ou Comitê de Ética da FEVEPE (Regimento Interno), bem como, este Regulamento Geral de Competição e as Normas Regulamentares Específicas de cada Competição;

**Art. 7º** - Os Clubes/Associações/Instituições participantes das competições promovidas pela FEVEPE obrigam-se a participar das partidas nas datas, locais e horários determinados em tabela elaborada pelo Departamento Técnico da FEVEPE.

## **CAPÍTULO II –**

### **DOS LOCAIS DE JOGOS**

**Art. 8º** - Os jogos das competições promovidas pela FEVEPE serão realizados em locais vistoriados e aprovados pela FEVEPE que atendam às exigências das Regras Oficiais do Voleibol.

**§ 1º** - Os Clubes/Associações/Instituições participantes dos Campeonatos promovidos pela FEVEPE deverão colocar à disposição um local para a realização das rodadas, quando solicitado pela FEVEPE;

**§ 2º** - As tabelas de jogos serão elaboradas pelo Departamento Técnico da FEVEPE;

**§ 3º** - O mando de quadra, em todas as competições, será exclusivo da FEVEPE que poderá programar os jogos nos locais e horários que avaliar serem mais apropriados para sua realização;

**§ 4º** - Com o objetivo de facilitar a presença do público, a divulgação de marcas de patrocinadores e o trabalho da imprensa, a FEVEPE poderá programar todos os jogos de uma determinada competição para um único ginásio, devendo ser observado:

**I** - As despesas de locação do ginásio serão de responsabilidade da FEVEPE, exceto nos locais cedidos pelos participantes conforme o § 1º deste artigo;

**II** - A FEVEPE terá o direito de explorar todas as possibilidades de divulgação de marcas e/ou produtos, para custeio das despesas da competição. Assim, os Clubes/Associações/Instituições concordam, tacitamente, em ceder os seus direitos de imagem bem como de seus atletas e técnicos para a FEVEPE;

**III** - O clube/local sediante quando for o caso, deve autorizar, sem restrições, a exposição da marca do(s) patrocinador(es) da FEVEPE;

**IV** - Cada Clube/Associação/Instituição (obrigatório ter CNPJ válido), participante do jogo, terá direito ao seguinte quantitativo de placas (tamanho padrão FEVEPE e confeccionada pelo respectivo Clube/Associação/Instituição), para divulgação de seu(s) patrocinador(es):

**a.** Em todos os jogos da competição: duas (02) placas, em locais determinados pela FEVEPE.

## **CAPÍTULO III –**

### **DA DIREÇÃO DOS CAMPEONATOS**

**Art. 9º** - As competições promovidas pela FEVEPE serão dirigidas pelo Departamento Técnico.

**Art. 10** - A elaboração de uma tabela é de exclusiva competência da FEVEPE, considerando os fatores importantes para o interesse da FEVEPE, dos participantes, dos patrocinadores e da competição.

**§ 1º** - Após a publicação de uma tabela não haverá mudanças, exceto quando:

**Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco**

R. Dom Bosco, 871, sala 205 – Boa Vista, Recife – PE

CEP 50070-070 – CNPJ 11.869.781/0001-71

☎ 81.3241-8422 / ✉ pernambuco@volei.org.br

*Fundada em 04 de março de 1985*  
*Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol - CBV*

I - Tomadas no interesse da mídia pelo Departamento Técnico da FEVEPE;

II - Motivadas por competições de vôlei “indoor” promovidas pela FIVB ou CBV, desde que:

a. O atleta/técnico participante dessas competições FIVB /CBV esteja inscrito pelo respectivo Clube/Associação/Instituição;

b. Razões Disciplinares;

c. Solicitação de um Clube/Associação/Instituição participante do jogo, condicionado a:

§-1º Encaminhamento de ofício em papel timbrado, com entrada no protocolo da FEVEPE até quatro (04) dias úteis antes da data designada na tabela, contendo: justificativa da solicitação, concordância da equipe adversária e indicação de data e local (despesas sob sua responsabilidade) para realização do jogo.

§ -2º- Não serão analisadas as solicitações que não atenderem a todos os itens especificados no “caput” deste artigo.

**Art. 11** - Ao Departamento Técnico da FEVEPE compete:

I - Realizar o Congresso Técnico;

II - Elaborar a Tabela;

III - Designar o delegado da partida;

IV - Tomar providências de ordem técnicas necessárias à organização e execução do campeonato;

V - Aprovar ou não os resultados dos jogos e atualizar a classificação. Estes resultados poderão ser alterados, após tomar conhecimento e examinar as súmulas, relatórios do delegado, relatório de árbitros, bem como decisões do TJD da FEVEPE e/ou Código de Ética, Comitê de Ética da FEVEPE (Regimento Interno).

a. Os Clubes/Associações/Instituições participantes da competição, quando julgar necessário, poderão encaminhar, via e-mail ([pernambuco@volei.org.br](mailto:pernambuco@volei.org.br)), relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término.

VI - Autorizar condição de jogo para atletas e Comissão Técnica conforme pagamento da taxa estipulada nos grupos de cada categoria;

VII - Aplicar as medidas administrativas automáticas cabíveis, obedecidos aos preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários.

a. As medidas administrativas automáticas não estão sujeitas à apelação ou qualquer outra espécie de revisão.

VIII - Analisar, aprovando ou não, as solicitações de transferências de jogos;

IX - Assegurar a execução e o cumprimento das penalidades disciplinares aplicadas pela Comissão Disciplinar do TJD da FEVEPE e/ou Código de Ética, Comitê de Ética da FEVEPE (Regimento Interno);

X - Encaminhar ao Departamento de Comunicação as informações necessárias para divulgação e promoção das competições promovidas pela FEVEPE (Site).

#### **CAPITULO IV –**

##### **ARBITRAGEM**

**Art. 12** - Somente poderão ser escalados para atuarem em competições promovidas pela FEVEPE, árbitros e apontadores pertencentes ao Quadro Oficial da FEVEPE e que tenham participado e sido aprovados, em Clínica de Atualização em 2026, promovida pela Diretoria de Arbitragem da FEVEPE, antes do início das competições programadas.

**§ 1º** - A escala de arbitragem será proposta pelo Diretor de Arbitragem da FEVEPE e aprovada pela Direção Técnica da FEVEPE, levando em consideração o nível da partida;

**§ 2º** - Os árbitros designados para o jogo pela Diretoria de Arbitragem e aprovados pela Diretoria Técnica não podem ser recusados pelos Clubes/Associações/Instituições em nenhuma hipótese.

**Art. 13** - No caso de solicitação de árbitros e/ou apontadores do Quadro de Oficiais da FEVEPE para competições promovidas por outras instituições, a liberação fica condicionada:

**I** - À assinatura de contrato de prestação de serviços de arbitragem entre o promotor da competição e a FEVEPE;

**II** - Ao pagamento do valor total das taxas de arbitragem da competição até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira partida da referida competição, comprovada através do depósito na conta corrente da FEVEPE.

**Parágrafo Único** - A participação de integrantes do Quadro de Oficial de Arbitragem da FEVEPE em competições promovidas por outras instituições (públicas ou privadas) sem autorização do Diretor de Árbitros da FEVEPE implicará em suspensão e/ou afastamento definitivo, do(s) referidos árbitros.

**Art. 14** - A equipe de arbitragem deverá estar presente no ginásio de jogo, no mínimo, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para início da rodada, devidamente uniformizada.

#### **CAPITULO V –**

##### **DOS DELEGADOS**

**Art. 15** - O Departamento Técnico da FEVEPE poderá designar um Delegado (a) para todos os jogos, com as seguintes atribuições:

**I** - Chegar ao local do jogo no mínimo de 40 (quarenta) minutos antes do horário estabelecido para o início da rodada;

**II** - Inspecionar o material técnico para realização do jogo e o mobiliário da quadra;

**III** - Preparar e cuidar da exposição das propriedades de patrocinadores;

**IV** - Identificar os atletas participantes da partida, até trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para início do jogo, de acordo com as Normas Regulamentares;

**V** - Supervisionar o trabalho de enxugadores e boleiros (quando houver);

*Fundada em 04 de março de 1985  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol - CBV*

**VI** - Encaminhar à FEVEPE, quando houver, protestos e/ou relatórios das equipes participantes, do primeiro árbitro e o seu, até o primeiro dia útil subsequente à realização do jogo;

**VII** - Controlar e identificar as pessoas com acesso à área de jogo;

**VIII** - Comunicar o resultado do jogo para o Departamento Técnico, logo após o seu termino;

**IX** - Tomar providencias que facilitem o trabalho da imprensa;

**X** - Suspender e/ou interromper, por motivo relevante ou de força maior e de acordo com as Regras Oficiais do Voleibol, a realização de um jogo;

**Parágrafo Único** - Na ausência do delegado, o primeiro árbitro do jogo é o responsável pelo cumprimento deste capítulo V.

## **CAPÍTULO VI –**

### **SISTEMA DE DISPUTA DAS COMPETIÇÕES**

**Art. 16** - O sistema de disputa de cada competição promovida pela FEVEPE será apresentado no Congresso Técnico respectivo.

**Art. 17** - Os jogos dos Campeonatos Oficiais promovidos pela FEVEPE poderão ser disputados em três (03) sets vencedores, dois (02) sets vencedores ou em três (03) sets obrigatórios.

**Art. 18** - A pontuação de classificação das equipes nos campeonatos oficiais promovidos pela FEVEPE seguirá modelo CBV. Campeonatos Oficiais terão a seguinte pontuação:

**I** - Vitória por 3x0 e 3x1 = 03 (três) pontos ao vencedor e 00 (zero) ponto ao perdedor;

**II** - Vitória por 3x2 = 02 (dois) pontos ao vencedor e 01(um) ponto ao perdedor;

**III** - Vitória por 2x0 = 02 (dois) pontos ao vencedor e 00 (zero) ponto ao perdedor;

**IV** - Vitória por 2x1 = 02 (dois) pontos ao vencedor e 01 (um) ponto ao perdedor.

**Art. 19** - Em competição promovida pela FEVEPE, uma equipe não poderá entregar os pontos de um jogo, exceto quando não trouxer prejuízos a terceiros (análise do Departamento Técnico).

**Art. 20** - O critério de desempate, na fase classificatória, entre duas (02) ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

**I** - Set “average” de todos os jogos realizados na fase onde houver o empate;

**II** - Ponto “average” de todos os jogos realizados na fase onde houver empate;

**III** - Sorteio.

**Art. 21** - Serão utilizadas as seguintes alturas de rede:

**I** - Para a categoria Sub-14 feminino = 2,20m;

**II** - Para a categoria Sub-14 masculino = 2,35m;

**III** - Para as demais categorias do feminino = 2,24m;

**IV** - Para as demais categorias do masculino = 2,43m;

**Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco**

R. Dom Bosco, 871, sala 205 – Boa Vista, Recife –PE

CEP 50070-070 – CNPJ 11.869.781/0001-71

☎ 81.3241-8422 / ✉ pernambuco@volei.org.br

**CAPITULO VII –**

**PARTICIPAÇÃO DE CLUBES/ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES**

**Art. 22** - Para participar das competições promovidas pela FEVEPE, os (as) Clubes/Associações/Instituições com CNPJ valido filiadas ou vinculadas deverão encaminhar à Diretoria Técnica da FEVEPE, nos prazos estabelecidos em Nota Oficial do Calendário Geral da FEVEPE:

I - Ofício solicitando inscrição, assinado por pessoa credenciada ou correspondência eletrônica, através da Relação Nominal devidamente preenchida e enviada por e-mail de pessoa credenciada ou do Clube/Associação/Instituição;

II - Termo de Compromisso do Atleta, da Comissão Técnica e ficha de Inscrição especifica de cada competição, devidamente assinados pelo representante credenciado e responsável da equipe.

**Art. 23** - Cada equipe poderá inscrever nas competições oficiais ou abertas da FEVEPE, até no máximo 25 (vinte e cinco) atletas.

**Parágrafo Único** - Após a entrega na FEVEPE, a Relação Nominal só poderá ser complementada e modificada até 5 (cinco) dias antes da 1ª partida do Play off da categoria correspondente.

**Art. 24** - Nas competições oficiais da FEVEPE a Relação Nominal Definitiva de cada equipe deverá ser entregue à Secretaria da FEVEPE e/ou via link, até 05(cinco) dias uteis antes da primeira partida da equipe no referido campeonato para ser dada a devida condição de jogo aos atletas.

**Parágrafo Único** - Nas Competições Oficiais da FEVEPE, o atleta de cada Clube/Associação/Instituição apenas terá condição de jogo, quando autorizado pela FEVEPE.

**Art. 25** - Para o jogo, o Clube/Associação/Instituição poderá inscrever em súmula, um mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) atletas regulares e mais 01 (um) ou 02 (dois) líberos.

**Parágrafo Único** - O Clube/Associação/Instituição poderá optar em jogar sem líberos.

**Art. 26** - Nos uniformes dos Atletas e Comissão Técnica não será permitida propaganda política, nomes próprios ou apelidos (exceto dos atletas), bebida alcoólica, cigarros ou de concorrentes dos patrocinadores da FEVEPE e/ou da competição.

**§ 1º** - O capitão da equipe deve ser, obrigatoriamente, identificado por uma tarja em sua camisa, colocada no peito abaixo do número. A tarja deverá ser fixa e do mesmo material dos números e em cor contrastante à cor da camisa. Não será permitida a atuação com tarja de esparadrapo sem estar costurado.

**§ 2º** - O(s) Líbero(s) deverá(ao) usar a camisa do uniforme de cor totalmente diferente ou colete para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da equipe.

I - O uniforme do(s) líbero(s) pode ter um feitio diferente, preservando-se a numeração com o restante da equipe. Se houver 02 (dois) líberos relacionados para jogo o uniforme desses líberos poderá ser igual ou diferente entre eles. No entanto, deverá ser diferente do restante da equipe.

**§ 3º** - O primeiro árbitro poderá permitir ao atleta, de acordo com as regras oficiais:

I - Jogar descalço;

II - Jogar com agasalhos, em locais com climas frios, desde que sejam da mesma cor e feitio para toda a equipe - exceto o líbero - e numerados.

III - Jogar com camisa de manga curta ou longa na mesma equipe e no mesmo jogo.

**Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco**

R. Dom Bosco, 871, sala 205 – Boa Vista, Recife –PE

CEP 50070-070 – CNPJ 11.869.781/0001-71

☎ 81.3241-8422 / ✉ pernambuco@volei.org.br

*Fundada em 04 de março de 1985  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol - CBV*

**Art. 27** - É de responsabilidade exclusiva dos Clubes/Associações/Instituições avaliar as condições para prática de atividades no voleibol, sem riscos para a saúde de seus Atletas e Comissão Técnica, inscritos nas competições promovidas pela FEVEPE e constantes da devida Relação Nominal.

**Art. 28** - Nas competições promovidas pela FEVEPE, os Clubes/Associações/Instituições poderão inscrever:

I - Competições oficiais (participação, exclusiva, de Clubes/Associações/Instituições filiados e/ou vinculadas à FEVEPE):

a. Uma (01) equipe por Clube/Associação/Instituição por categoria e naipes (masculino e feminino).

## **CAPITULO VIII –**

### **DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA**

**Art. 29** - Durante o ano em curso, o atleta devidamente regularizado junto a FEVEPE/CBV que participar de uma competição oficial promovida pela FEVEPE por um Clube/Associação/Instituição, somente poderá participar por outra equipe em outra competição oficial, com a transferência publicada em Nota Oficial da CBV.

**Art. 30** - Somente serão credenciados para os Campeonatos Oficiais pelo Departamento Técnico da FEVEPE:

I - Como Técnicos, Assistentes e Auxiliares Técnicos, profissionais que comprovem o registro no sistema e registro da CBV válido para categoria;

II - Como Médicos, Fisioterapeutas e/ou Nutricionistas, profissionais que comprovem registro nos respectivos conselhos.

**Parágrafo 1** - A FEVEPE poderá credenciar, excepcionalmente nos campeonatos, como Assistente ou Auxiliar Técnico, alunos de Curso de Educação Física que comprovem aprovação na disciplina voleibol e/ou voluntários, com notável saber dedicado ao vôlei e competência comprovada.

## **CAPITULO IX –**

### **DA ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS**

**Art. 31** - O protocolo para início e término das partidas será mesmo adotado pela CBV na disputa dos Campeonatos Brasileiros de Seleções de 2026.

**Art. 32** - Para as interrupções de jogo serão adotadas determinações previstas na Regulamentação Oficial em vigência, adotadas pela CBV / FIVB.

**Art. 33** - Fica terminantemente proibido o acesso de público e de pessoas sem credenciamento na área de jogo.

**Art. 34** - O acesso à área de jogo dar-se-á mediante a autorização do delegado da partida.

**Art. 35** - O banco de cada equipe participante de um jogo promovido pela FEVEPE será constituído por:

I - Até seis (06) atletas, devidamente uniformizados;

**Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco**

R. Dom Bosco, 871, sala 205 – Boa Vista, Recife –PE

CEP 50070-070 – CNPJ 11.869.781/0001-71

☎ 81.3241-8422 / ✉ pernambuco@volei.org.br

- II - Um (01) ou dois (02) líberos devidamente uniformizados;
- III - Um (01) Técnico, um (01) Auxiliar Técnico e um (01) fisicultor, Nutricionista, Médico e Fisioterapeuta;
- IV - Um (01) Médico ou Fisioterapeuta ou Massagista, com respectivos uniformes característicos.

## **CAPITULO X –**

### **DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Art. 36** - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer de competições promovidas, organizadas e realizadas pela FEVEPE, serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo Tribunal de Justiça Desportiva da FEVEPE e/ou Código de Ética, Comitê de Ética da FEVEPE (Regimento Interno), em Primeiro Grau pela Comissão Disciplinar em questão com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados e árbitros da FEVEPE e de envolvidos participantes dos fatos, entregues até 01 (um) dia útil após a ocorrência e protocolado junto à FEVEPE, em papel timbrado, podendo ser utilizada a via eletrônica: [pernambuco@volei.org.br](mailto:pernambuco@volei.org.br)

I - Em caso de contestação da medida disciplinar adotada em Primeiro Grau, o reclamante pode recorrer ao pleno do TJD/FEVEPE, mediante depósito de 01(um) salário mínimo vigente na conta corrente da FEVEPE;

a. Em caso de ser DEFERIDO o recurso, será devolvido 80%(oitenta) do valor em favor do depositante. Caso o recurso for INDEFERIDO não haverá restituição;

**Art. 37** - As equipes participantes reconhecem a justiça desportiva (TJD FEVEPE) como única e definitiva instancia, renunciando a qualquer título e expressamente de recorrer à justiça comum.

Fatos e punições:

**37.1** - Conduzir-se de modo antidesportivo;

**37.2** - Insultar jogadores, dirigentes ou espectadores;

**37.3** - Ofender ou molestar o árbitro ou membros da equipe de arbitragem;

**37.4** - Ofender qualquer membro de direção ou dirigentes;

Sanções – Suspensão de 02 (duas) a 05 (cinco) partidas.

**Art. 38** - Para os efeitos destas infrações, os árbitros e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para entrega dos documentos à Comissão Executiva.

**38.1** - Abandono de quadra de uma equipe como protesto;

**38.2** - Recusar continuar uma partida;

Sanções – A equipe infratora será considerada perdedora da partida e suspensa do próximo CAMPEONATO PERNAMBUCANO OFICIAL da categoria

**38.3** - Falta de disciplina, condições e ordem no Ginásio de Esportes;

**38.4** - Atirar objetos na quadra;

**38.5** - Jogar líquidos na quadra

**38.6** - Deficiências nas instalações

**38.7** - Paralisação parcial da partida

Sanções - Advertência – Perda de mando – Interdição.

**Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco**

R. Dom Bosco, 871, sala 205 – Boa Vista, Recife –PE

CEP 50070-070 – CNPJ 11.869.781/0001-71

☎ 81.3241-8422 / ✉ pernambuco@volei.org.br

*Fundada em 04 de março de 1985  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol - CBV*

**38.8** - Equipe ou sua torcida responsável pela suspensão da partida;

Sanções - Perda de pontos e interdição de local pertencente ao infrator.

**38.9** - Torcida responsável por atirar objetos na quadra, mesmo visitante.

Sanções - Interdição de local pertencente ao infrator.

**38.10** - Agressão verbal a árbitros e seus auxiliares, treinadores, dirigentes, membros da organização;

**38.11** - Agressão, ou tentativa de agressão física a delegados, árbitros, auxiliares, treinadores, dirigentes, atletas, membros da organização;

Sanções – Suspensão de 01 (uma) a 10 (dez) partidas ou de 20 (vinte) a 360 (trezentos e sessenta) dias;

**38.12** - Atraso no início da partida (dentro do tempo de tolerância);

**38.13** - Assumir, em praças desportivas, antes, durante ou depois da competição, atitude contrária à disciplina ou a moral desportiva;

**38.14** - Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou à partida, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar, sem a necessária autorização;

**38.15** - Dar ou transmitir instruções a atletas, durante a realização da partida, em local proibido pelas regras ou Regulamento;

**38.16** - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou, gestos ou qualquer outro meio;

**38.17** - Incitar a prática de infração

Sanções - Suspensão de 02 (duas) a 10 (dez) partidas ou de 20 (vinte) a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 39** - Qualquer fato ou ocorrência antes, durante ou depois da partida que seja contrária à disciplina ou moral desportiva, ou que possa causar danos pessoais e materiais às pessoas envolvidas, direta ou indiretamente com a partida, ou ainda, que possa denegrir ou manchar a imagem do voleibol, se não tiver um enquadramento específico nestas Medidas Disciplinares, poderão resultar em suspensão de 10 (dez) a 720 (setecentos e vinte) dias pela Comissão Executiva.

**Art. 40** - As decisões da Comissão Executiva serão irrevogáveis e produzirão efeito imediato.

**Art. 41** - Os Clubes/Associações/Instituições participantes reconhecem a Justiça Desportiva com única e definitiva instância, desistindo ou renunciando a qualquer título e expressamente de recorrer à Justiça Comum.

## **CAPÍTULO XI –**

### **DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS**

**Art. 42** - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente dos campeonatos da FEVEPE, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica, advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 03 (três) cartões vermelhos, sequencias ou não.

**I** - O cartão vermelho aplicado pelo primeiro árbitro será considerado, mesmo se o atleta ou membro da Comissão Técnica vier a ser expulso ou desqualificado no mesmo jogo.

**Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco**

R. Dom Bosco, 871, sala 205 – Boa Vista, Recife –PE

CEP 50070-070 – CNPJ 11.869.781/0001-71

☎ 81.3241-8422 / ✉ pernambuco@volei.org.br

*Fundada em 04 de março de 1985  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol - CBV*

**Art. 43-** Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente dos campeonatos da FEVEPE, o atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso do set em 02 (duas) partidas, sequenciais ou não.

**Art. 44 -** Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente dos campeonatos da FEVEPE, o atleta e/ou membro de comissão técnica desqualificado em um jogo.

**I -** Sem prejuízo da penalidade aplicada automática no caput deste artigo, será(ão) encaminhado(s) o(s) relatório(s) gerado(s) pela desqualificação do atleta e/ou membro da Comissão Técnica para apreciação e/ou julgamento pela Justiça Desportiva.

**Art. 45 -** Toda e qualquer suspensão será cumprida no jogo subsequente à aplicação da infração.

**I -** Quando a mesma não puder ser cumprida no campeonato em execução, será executada na partida oficial seguinte.

**II -** Quando o atleta punido com suspensão se transferir para outro Clube/Associação/Instituição, terá de cumprir a pena remanescente.

**Art. 46 -** Além das sanções aplicadas aos atos referidos deste Capítulo, os mesmos poderão, ainda, ser apreciados pela Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da FEVEPE, de acordo com legislação desportiva em vigor, incluindo o CBJD, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pela FEVEPE.

**Art. 47 -** Caso seja constatada qualquer irregularidade no decorrer das Competições, a FEVEPE poderá comunicar ao órgão competente da Justiça Desportiva.

## **CAPITULO XII –**

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 48 -** Em todas as competições promovidas pela FEVEPE, haverá a seguinte premiação: 01 (um) troféu de posse definitiva e 20 (vinte) medalhas, para cada equipe classificada em 1º primeiro e 2º segundo e 3º terceiros lugares.

**I -** Nas Competições Oficiais, as medalhas serão conferidas às equipes campeãs, vice-campeãs e 3º lugares;

**II -** Nas Competições Oficiais, os troféus serão conferidos aos capitães das equipes campeãs, vice-campeãs e 3º lugares na cerimônia de entrega dos troféus, em local, data e horário determinado pela FEVEPE.

**Parágrafo Único -** A FEVEPE poderá, excepcionalmente, estabelecer premiações especiais em determinadas competições.

## **CAPITULO XIII –**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 49 -** As mensalidades devidas pelas entidades filiadas deverão ser pagas, até o quinto (5º) dia útil de cada mês.

**Parágrafo Único -** O clube filiado que não atender ao estabelecido no “caput” deste artigo, será considerado inadimplente com a FEVEPE, ficando impedido de:

**Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco**

R. Dom Bosco, 871, sala 205 – Boa Vista, Recife –PE

CEP 50070-070 – CNPJ 11.869.781/0001-71

☎ 81.3241-8422 / ✉ pernambuco@volei.org.br

*Fundada em 04 de março de 1985*  
*Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol - CBV*

- I - Solicitar inscrição em competição promovida pela FEVEPE, enquanto durar a inadimplência;
- II - Participar de jogo, em campeonato promovido pela FEVEPE, perdendo os pontos do(s) jogo(s) programado(s), enquanto durar a inadimplência;
- III - Inscrever, renovar inscrição e/ou transferir atletas e técnicos

**Art. 50** - As equipes, pessoas físicas e jurídicas, participantes dos Campeonatos Oficiais promovidos, organizados e realizados pela FEVEPE concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento Geral de Competições e as consequências que delas possam resultar.

**Parágrafo Único** - A confirmação da anuência dos Clubes/Associações/Instituições participantes aos termos estabelecidos no presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em Nota Oficial da FEVEPE.

**Art. 51** - Fica proibido a utilização por parte das torcidas, a utilização de instrumentos de sopro ou percussão, durante a realização das partidas nas quadras durante o campeonato.

**Art. 52** - Cabe à Diretoria Técnica da FEVEPE dirimir os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste Regulamento, anexos e Normas Regulamentares.

**Art. 53** - Todos os casos omissos neste RGC serão analisados pela Diretoria Executiva da FEVEPE.

**Art. 54** - Este Regulamento foi publicado no site oficial da competição no dia 05 de maio de 2026, entrando em vigor imediatamente após sua publicação.

*Luis Antonio B. da Silva*

**Luis Antonio Barbosa da Silva**  
Presidente

*Fausto José de Sá de Menezes*

**Fausto José de Sá de Menezes**  
Diretor Técnico e Arbitragem